



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## **PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem nº 012/2019 o Projeto de Lei incluso, intitulado: "**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**", o qual, após o regimental despacho na Sessão Legislativa Ordinária, no dia 31 de maio de 2019, pela Mesa Diretora desta Casa, adveio a esta Comissão.

Conforme regula procedimento, a Mensagem Legislativa foi protocolada nesta Casa de Leis em 30 de maio de 2019, sob o nº 74/2019, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação, na seguinte ordem:

**1º VOTO**  
**ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA**  
Relator

Inicialmente, cumpre destacar que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, a iniciativa e o encaminhamento de matéria desta natureza, conforme disciplina a legislação pertinente.

O incluso Projeto de Lei, intitulado: "**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**".





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Convém salientar que em se tratando de servidores públicos vinculados ao Executivo, será a revisão geral de suas remunerações concedida por lei de iniciativa do Prefeito (art. 61, parágrafo 1º, II, a, da CF), em obediência aos princípios constitucionais informadores do processo legislativo federal, aplicáveis aos Municípios por força do princípio hermenêutico da simetria das formas, disposto no art. 29, inc. V e VI da CF.

Desta forma, de acordo com nosso entendimento e normas regimentais, o Projeto encontra-se dentro do aspecto econômico e financeiro.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa.

Porém, esta Relatoria após análise detalhada da matéria vem emitir seu voto **favorável** ao Projeto em apreciação, votando pela sua aprovação.

**ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA**  
Relator

**2º VOTO**  
**Membros das Comissões de**  
**Constituição e Justiça e, de Finanças**  
**e Orçamento**

Na qualidade de Membros das **Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento** vimos emitir nossos votos **favoráveis** ao Projeto em apreciação.

**FRANCISCO BRAGA**

Membro da Comissão Constituição e Justiça

**ROMILDO CAMPOREZ SILVA**

Membro da Comissão Constituição e Justiça

**JOSIMAR NEVES DA SILVA**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## 3º VOTO

### Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento

Os Presidentes das respectivas Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto, vem também emitir seu voto **favorável** do Projeto em apreciação.

**BERIATO AUGUSTO ALVES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ROMILDO VALSEIR ORTOLANI**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

## PARECER

Assim sendo, as **Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento** vem concluir seu **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto".  
Afonso Cláudio/ES, 31 de maio de 2019.

**BERIATO AUGUSTO ALVES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ROMILDO VALSEIR ORTOLANI**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA**

Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

*Francisco Braga*

**FRANCISCO BRAGA**

Membro da Comissão Constituição e Justiça

*Romildo Camporez da Silva*

**ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA**

Membro da Comissão Constituição e Justiça

*Josimar Neves da Silva*

**JOSIMAR NEVES DA SILVA**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento